



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.474

DE 20 DE MAIO DE 2016.

**“DISPOE SOBRE DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO CAPITAL VILLE IV, LOCALIZADO À RODOVIA ANHANGUERA, KM 46/48 — CAJAMAR/SP, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a aprovação do projeto do **LOTEAMENTO “CAPITAL VILLE IV”**, através do Decreto nº 4.336, de 22 de junho de 2011, que caucionou como garantia de execução do empreendimento 06 Lotes, sendo os Lotes 17 e 18 da Quadra 08, e os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10;

**Considerando**, o pedido formulado pela empresa **AGROPECUÁRIA IVO JORGE MAHFUZ LTDA**, quanto à liberação total dos lotes supracitados haja vista a conclusão do empreendimento; e

**Considerando**, a manifestação e documentos que constam nos autos do **Processo Administrativo nº 2.207/16**, da Diretoria Municipal de Obras.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam descaucionados os Lotes 17 e 18 da Quadra 08, e os Lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra 10 do **LOTEAMENTO “CAPITAL VILLE IV”**, localizado à Rodovia Anhanguera, km 46/48, neste Município de Cajamar, em razão da conclusão do empreendimento de que trata o art. 4º do Decreto nº 4.336, de 22 de junho de 2011, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.474/16 – Fls. 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de maio de 2016.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.*

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo